

PORTARIA SF Nº 85, DE 3 DE JULHO DE 2006

Institui modelo de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, a ser utilizado exclusivamente para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente às Notas Fiscais Eletrônicas de Servicos – NF-e.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto n.º 47.350, de 6 de junho de 2006,

RESOLVE:

- 1. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS referente às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços NF-e deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo DAMSP, conforme modelo constante do Anexo Único integrante desta Portaria.
- **2.** O documento de arrecadação tratado no item anterior deverá ser obtido no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, tratados no artigo 9º da Lei nº. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, acessando-se o endereço eletrônico "www.prefeitura.sp.gov.br".
- 3. Não se aplica o disposto nos itens 1 e 2:
- I aos responsáveis tributários, tratados no artigo 9º da Lei nº. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NF-e;
- II aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- III às microempresas estabelecidas no Município de São Paulo e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, instituído pela Lei Federal nº. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, enquanto vigente o convênio de adesão celebrado entre a União e a Prefeitura do Município de São Paulo.
- **4.** A rede bancária receberá o documento de arrecadação tratado no item 1 até a data de validade nele constante.
- 4.1. Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessandose, necessariamente, o Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e.
- **5.** São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado no item 1:
- a) comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;



- b) comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;
- c) comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.
- 6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal de Finanças



ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA PORTARIA SF Nº 85, DE 3 DE JULHO DE 2006

SECRETAR	RIA MUNICIPAL D	NICÍPIO DE SÃO PA E FINANÇAS do Município de São Paulo	ULO Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
Nome/Razão Social			Vencimento
CPF/CNPJ	ССМ	Incidência	Valor (R\$)
Receita			Multa (R\$)
Outras Informações			Juros (R\$)
			Atualização Monetária (R\$)
			Outros Encargos (R\$)
			Total (R\$)
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		000000000-0 0000000000-0 00	
SECRETAR	RIA MUNICIPAL D		No ta Fiscal Eletrônica de Serviços
CPF/CNPJ	CCM	Incidência	Valor (R\$)
Receita			Multa (R\$)
Outras Informações			Juros (R\$)
			Atualização Monetária (R\$)
			Atualização Monetária (R\$) Outros Encargos (R\$)
VIA DO BANCO - Documento N		0000 00 00 000000	Outros Encargos (R\$) Total (R\$)